

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

DO – 25/11/2015

Resolução SEOP n.º 08, de 21 de novembro de 2015.

Institui o Regimento Interno dos Cursos de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto nos art. 17 e 18 da Lei n.º 3.077/2014 e que consta no processo n.º 1303521/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo da presente, o Regimento Interno dos Cursos de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, em 21 de novembro de 2015.

Marcus Jardim Gonçalves
Secretário Municipal de Ordem Pública

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

ANEXO à Resolução SEOP n.º 08/2015

**Regimento Interno dos Cursos de Qualificação Profissional
da Guarda Civil Municipal de Niterói**

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

Art. 1º O Regimento Interno dos Cursos de Qualificação Profissional (CQP) da Guarda Civil Municipal de Niterói tem por finalidade delimitar parâmetros alusivos às responsabilidades, direitos, deveres e condições gerais de funcionamento dos cursos previstos nos art. 17 e 18 da Lei n.º 3.077/2014 no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 2º Os Cursos de Qualificação Profissional destinam-se à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições dos cargos de graduados previstos nos art. 17 e 18 da lei n.º 3.077/2014 no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Parágrafo único Os Cursos de Qualificação Profissional terão as cargas horárias definidas nos anexos e exigências avaliativas de frequência e aproveitamento.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Art. 3º O currículo dos Cursos de Qualificação Profissional terão como esteio parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Justiça, somados às peculiaridades inerentes ao exercício dos cargos.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 4º Os membros do Corpo Docente serão designados por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública dentre pessoas com notório saber e conduta ilibada.

Art. 5º São deveres dos membros do Corpo Docente:

I – Procurar gerar nos discentes a vontade de assimilar e de por em prática os ensinamentos ministrados;

II - Observar os preceitos regulamentares vigentes;

III – Colaborar com a Coordenação do Curso no desenvolvimento das atividades didáticas;

IV – Primar pela pontualidade;

V – Elaborar, aplicar e corrigir as verificações alusivas às suas disciplinas; e

VI - Controlar a frequência e manter a disciplina dos alunos em sala de aula.

Art. 6º Os titulares de docência poderão ser auxiliados por monitores que, por sua capacidade e conhecimento, possam contribuir com o aperfeiçoamento profissional dos Guardas Civis Municipais de Niterói.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 7º O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados nos Cursos de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º São deveres dos membros do Corpo Discente:

I – Procurar assimilar e por em prática os ensinamentos ministrados;

II - Observar os preceitos regulamentares vigentes;

III – Colaborar com a Coordenação do Curso no desenvolvimento das atividades didáticas;

IV – Primar pela assiduidade, pontualidade, disciplina e por seu próprio aprimoramento pessoal e profissional; e

V – Executar os serviços ordinários e extraordinários dos quais venham a ser incumbidos.

Art. 9º São direitos dos membros do Corpo Discente:

I – Ter acesso às verificações e trabalhos realizados;

II - Solicitar revisão de verificações ou trabalhos escolares; e

III – Ter conhecimento do Sistema de Avaliação a que será submetido durante o curso.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Art. 10 A Coordenação do Curso de Formação Profissional caberá a servidor da Guarda Civil Municipal com capacitação e vivência profissional compatíveis com a gestão pedagógica do processo de ensino e aprendizagem e com a gestão administrativa dos membros do Corpo Discente.

Parágrafo único A Coordenação do Curso de Qualificação Profissional será subordinada ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) da Guarda Civil Municipal de Niterói.

Art. 11 O conjunto constituído pelo Corpo Discente e por sua Coordenação denomina-se Corpo de Alunos.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA

Art. 12 Os candidatos selecionados serão matriculados no CQP por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública.

CAPÍTULO VII

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 13 O trancamento da matrícula poderá ser concedido somente uma vez pelo Secretário Municipal de Ordem Pública na hipótese de licença por motivo de saúde que inviabilize a frequência com aproveitamento ao CQP.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 14 – Será desligado do CQP o discente que:

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

- I – Ultrapassar 25% de ausência das atividades curriculares;
- II – Receber, isolada ou cumulativamente, durante a realização do curso, punição de suspensão superior a 05 (cinco) dias;
- III – Tiver deferido pelo Secretário Municipal de Ordem Pública requerimento de desligamento;
- IV - Tiver deferido pelo Secretário Municipal de Ordem Pública requerimento de trancamento de matrícula; e
- V – Revelar conduta ou cometer transgressão disciplinar incompatível com o cargo de graduado da Guarda Civil Municipal de Niterói.

CAPÍTULO IX

DA FREQUÊNCIA

Art. 15 A frequência dos discentes às atividades letivas é obrigatória.

§ 1º Ausências não justificadas serão alvo de responsabilização de acordo com disposições estatutárias específicas.

§ 2º A frequência mínima para aprovação no Curso de Qualificação Profissional é de 75% da carga horária total prevista.

CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 16 As atividades previstas no Currículo do CQP serão executadas de acordo com previsão em Quadro de Trabalho

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

semanal (QTS) elaborado e divulgado com antecedência pelo DEP.

CAPÍTULO XI

AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação ocorrerá através de prova escrita.

§ 1º A prova será realizada de acordo com programação prevista em QTS, com prévia ciência aos discentes.

§ 2º A escala de graus a serem atribuídos terá variação entre 0,00 e 10,00.

§ 3º O discente que se achar prejudicado na nota auferida poderá solicitar a revisão da prova, até dois dias úteis após sua divulgação, fundamentando o pedido em formulário próprio.

§ 4º O pedido de revisão será submetido ao docente responsável por sua aferição.

Art. 18 Na hipótese de falta à avaliação prevista em QTS, o discente receberá grau zero.

§ 1º Somente será realizada segunda chamada se comprovado motivo de força maior.

§ 2º O pedido de concessão de segunda chamada será feito em formulário próprio, o qual, após parecer da Coordenação, será submetido à Diretoria de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO XII

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Art. 19 A habilitação dos discentes será aferida em função da frequência e do aproveitamento nas atividades curriculares.

Art. 20 O aproveitamento escolar será medido através do GRAU FINAL DE CURSO (GFC).

Art. 21 Será aprovado o aluno que obtiver grau mínimo de 5,00 (cinco inteiros).

Parágrafo único Em sendo acrescidas aos CQP disciplinas a serem cursadas na plataforma SENASP/EAD a aprovação nas mesmas será também requisito para a habilitação.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 Ao término do CQP será apurada e publicada, em ordem decrescente de Graus Finais de Curso, a classificação geral de discentes.

Parágrafo único Quando houver igualdade de resultados finais, a classificação observará, sucessivamente e na seguinte ordem, os critérios seguintes:

I – Grau hierárquico;

II – Data de posse; e

III – Idade.

CAPÍTULO XIV

CONCEITO DE APRENDIZAGEM

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Art. 23 O conceito da aprendizagem é o resultado alcançado pelo discente, em consequência dos graus obtidos, correspondendo às seguintes menções:

I – Muito Bom (MB) quando o GFC for igual ou superior a 8,33

II – Bom (B) quando a nota for igual ou superior a 6,66 e inferior a 8,33

III – Regular (R) quando a nota for igual ou superior a 5,00 e inferior a 6,66; e

IV – Insuficiente (I) quando a nota for inferior a 5,00.

CAPÍTULO XV

DA SOLENIDADE DE CONCLUSÃO

Art. 24 A Solenidade de conclusão do CQP será realizada em formatura da qual poderão participar, além de autoridades, familiares e demais convidados, os concludentes com aproveitamento do Curso de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói, aos quais serão conferidos certificados.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Entende-se por gestão o conjunto de ações voltadas ao planejamento, desenvolvimento, controle, fiscalização, orientação e avaliação de processos/protocolos inerentes aos recursos gerenciados.

Art. 26 As atividades didáticas poderão, se necessário, abarcar

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

atividades curriculares e extracurriculares, em dias úteis e não úteis.

Art. 27 A carga horária de CQP será regulada pelos currículos constantes dos anexos.

Parágrafo único Mediante proposta do DEP, poderão ser acrescentadas disciplinas a serem cursadas na plataforma SENASP/EAD.

Art. 28 A duração do tempo de aula será de 50 (cinquenta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo.

Art. 30 As primeiras edições do Curso de Qualificação Profissional deverão contar com a matrícula dos graduados já nomeados, além dos demais Guardas Civis Municipais Classes A e B que se habilitarem para tal dentro do número de vagas.

Art. 31 Caberá à Inspetoria Geral da Guarda fazer publicar em Boletim Interno da Corporação a relação de Guardas Civis em condições de matrícula nos Cursos de Qualificação Profissional I e II, estabelecendo prazo para a solicitação de matrícula, de acordo com cronograma e número de vagas a serem estabelecidos pelo DEP.

Parágrafo único Na hipótese de solicitações de matrícula acima do número de vagas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Grau hierárquico;

II – Data de posse; e

III – Idade.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Art. 32 Em princípio, será realizada anualmente no mínimo 01 (uma) edição do CQP I e do CQP II.

Art. 33 Os Cursos de Qualificação Profissional poderão ser realizados na modalidade semipresencial.

Art. 34 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Secretário Municipal de Ordem Pública e ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal editar, dentro das respectivas esferas de atribuições, atos complementares à mesma.

Niterói, em 21 de novembro de 2015.

Marcus jardim Gonçalves
Secretário de Ordem Pública

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

**CURRÍCULO – CQP I
(Guardas Classe B)**

GRUPO	DISCIPLINA / Atividades complementares	CARGA HORÁRIA
Ciências humanas	Sistema de justiça criminal e segurança pública	02
	Direitos Humanos	02
	Mediação de conflitos	02
	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	02
	Administração pública	02
Imagem institucional	História e aspectos socioculturais de Niterói	02
	Formação da imagem institucional	02
	<i>Media training</i>	02
Legislação aplicada	Elementos básicos de Direito Penal e de Direito Processual Penal	02
	Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo e "Autoridade Policial"	02
	Legislação Federal sobre Guardas Municipais	04
	Código de Trânsito Brasileiro	02
	Código de Posturas de Niterói	02
	Normas peculiares à Guarda Civil Municipal de Niterói	08
Total		36
Atividades práticas	Primeiros socorros	02
	Ordem Unida	04
	Defesa Pessoal	06
	Uso moderado da força – técnicas não letais	04
	Preservação de local de infração penal	02
	Técnicas de Abordagem	06
Total		24
Atividades complementares	Aula Inaugural	02
	Avaliação	04
	Vista de prova	02
	Palestras	04
	Treinamento para formatura	05
	Formatura	03
Total		20
Total Geral		80

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

**CURRÍCULO – CQP II
(Guardas Classe A)**

GRUPO	DISCIPLINA / Atividades complementares	CARGA HORÁRIA
Ciências humanas	Direitos Humanos	02
	Mediação de conflitos	02
	Planejamento estratégico	02
	Administração pública	04
Imagem institucional	Chefia e liderança	02
	<i>Benchmarking</i>	02
	<i>Media training</i>	02
Legislação aplicada	Direito Administrativo	04
	Procedimentos e processos disciplinares no âmbito da GCM	04
	Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo e "Autoridade Policial"	04
	Legislação Federal de interesse às Guardas Municipais	02
	Legislação de trânsito	02
	Legislação municipal aplicada à GCM	02
	Normas peculiares à Guarda Civil Municipal de Niterói	10
Total		44
Atividades práticas	Saúde e segurança aplicadas ao trabalho	04
	Ordem Unida	06
	Defesa Pessoal	06
	Uso moderado da força – técnicas não letais	04
	Preservação de local de infração penal	02
	Técnicas de Abordagem	04
Total		26
Atividades complementares	Aula Inaugural	02
	Avaliação	04
	Vista de prova	02
	Palestras	04
	Treinamento para formatura	05
	Formatura	03
Total		20
Total Geral		90



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

PROCESSO N° 130003521/2015	DATA: 21/11/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

MÍDIA